ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº 509 DE 23 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO Nº DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Estado do Ceará, aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE, autorizado a aumentar o número de cargos no quadro permanente de Servidores Públicos Municipais, na área de educação, bem como criar o cargo de Professor III (P-III) e Professor IV (P-IV), na forma que indica o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 22 de maio de 1997.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Categoria	Cargo	Nível Escolar	Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nº de Vagas
DOCÊNCIA	RA I	Ensino Fundamental - Completo ou Incompleto	40 Hs.	120,00	—
	RA II	Ensino Médio - Completo ou Incompleto	40 Hs	150,00	—
	P I	Terceiro Magistério	40 Hs	250,00	430
	P II	Quarto Magistério	40 Hs	300,00	29
	P III	Licenciatura Curta	40 Hs	400,00	12
	P IV	Licenciatura Plena	40 HS	500,00	17

Observação: RA = Regente Auxiliar
P = Professor